



Ata de Reunião (Nº 242)

1 Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da
2 RIOPRETOPREV, sito à Rua General Glicério nº 3553, Centro, realizou-se **Reunião**
3 **Extraordinária** do Conselho Municipal de Previdência (C.M.P.), com a presença dos
4 membros: Eugênio Maria Duarte, Emília Maria Martins de Toledo Leme, Carlos Henrique de
5 Oliveira, Wilclem de Lazari Araújo, Andréia Peres, Celso Aparecido de Cerqueira Barreiro,
6 Maria Aparecida Trazzi Vernucci Silva. A reunião teve a seguinte pauta: **I – Abertura dos**
7 **Trabalhos: 1.1) Verificação de quórum. II – Ordem da Pauta do dia: 2.1) Apreciação do**
8 **Termo de Referência da Auditoria Atuarial.** A reunião teve início com a verificação do
9 quórum, o qual estava de acordo com o §8º do art. 104 da Lei Complementar 139/2001, com
10 redação dada pela Lei Complementar nº 364/2012. A presidente do colegiado, Emília Maria
11 Martins de Toledo Leme, abre os trabalhos, agradece a todos pela presença e, já iniciando a
12 ordem do dia, passa a palavra ao membro Wilclem de Lazari Araújo, que explica que o Termo
13 de Referência para contratação de Auditoria Atuarial foi elaborado com base em informações
14 prestadas pelas empresas do ramo, que foram consultadas a fim de esclarecer quais os objetos e
15 objetivos da auditoria, pois não foi encontrado nenhum outro Regime Próprio de Previdência
16 que já tivera licitado tal serviço. O conselheiro Wilclem de Lazari Araújo explica que, a grosso
17 modo, a empresa contratada ao final do processo licitatório analisará a base de dados e as
18 premissas utilizadas para a elaboração da avaliação atuarial, bem como os resultados de tal
19 avaliação. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira pede a palavra e questiona o fato de o
20 termo de referência restringir a auditoria ao ano de 2018, alegando que o conselho aprovou
21 auditoria, não a restringindo a um ano específico e, ao seu ver, a auditoria deve ser feita desde
22 2002 até a 2018. O conselheiro Eugênio Maria Duarte afirma que a discussão sobre a
23 necessidade dessa auditoria surgiu com base em apontamento do Tribunal de Contas do
24 Estado de São Paulo e, por isso, acredita ser necessário um estudo, mas, não focado apenas nas
25 questões financeiras, mas sob o olhar dos segurados e beneficiários do regime próprio de
26 previdência; o conselheiro diz que tal estudo poderia ser realizado pelo Instituto Latino-
27 Americano de Estudos Socioeconômicos, por exemplo, que já produziu estudo sobre a
28 situação dos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto. Com a palavra, o
29 membro Wilclem de Lazari Araújo alega que a auditoria atuarial não é um serviço barato, que
30 se fosse realizado desde o exercício de 2002 o custo seria muito alto. Afirma também que os
31 estudos atuariais de 2002 a 2017 foram aprovados por este Conselho. Ressalta que o Tribunal
32 de Contas nunca apontou qualquer irregularidade no estudo atuarial, embora tenha
33 questionado o montante do déficit técnico atuarial. O Conselheiro reafirma que a auditoria
34 atuarial só irá verificar a consistência da base de dados e as premissas técnicas utilizadas para
35 elaboração do estudo atuarial. O conselheiro Celso Aparecido de Cerqueira Barreiro defende a
36 realização de auditoria desde 2002, pois acredita que só assim seria possível entender como se
37 chegou ao déficit que se tem hoje, mesmo com a implantação de um plano de amortização. O
38 Diretor Executivo, Adriano Antônio Pazianoto, explica que a base de dados utilizada para
39 realização dos cálculos atuariais vem sendo melhorada ao logo do tempo, principalmente nos
40 últimos anos, sendo que a qualidade dessa base hoje é muito mais completa do que em 2002, e
41 a avaliação atuarial é muito mais precisa. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira pede a
42 palavra e alega que, ao seu ver, os conselheiros representantes do Prefeito não querem que uma
43 auditoria mais profunda seja feita, pois querem esconder algo; alega ainda que o membro
44 Wilclem de Lazari Araújo, que também é advogado da Autarquia, além de votar contra a
45 realização de auditoria, atrasou o termo de referência. Carlos Henrique de Oliveira diz que
46 entrou na internet e em cinco minutos fez um termo de referência muito mais rico que o

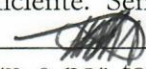


47 elaborado pelo conselheiro Wilclem de Lazari Araújo. Por fim, Carlos Henrique de Oliveira diz
48 achar que o que está sendo feito é desleal para com a instituição e cita o Artigo 1º, Inciso 6º da
49 Lei nº 9.717/98, dizendo que os conselheiros indicados pelo Prefeito estão impedindo o pleno
50 acesso às informações. O conselheiro Wilclem de Lazari Araújo afirma que ninguém está
51 impedindo o acesso a qualquer informação. A presidente do colegiado, Emília Maria Martins
52 de Toledo Leme, diz que a auditoria desde 2002 teria um custo muito elevado e, no seu
53 entendimento, é um procedimento desnecessário, pois não há evidência de irregularidade. O
54 conselheiro Eugênio Maria Duarte diz que a auditoria em si será um gasto desnecessário, pois
55 só avaliará a base e as técnicas utilizadas, ou seja, não fará um novo diagnóstico da situação do
56 regime de previdência para que se pensem em formas de viabilizar sua sustentabilidade. A
57 conselheira Andreia Peres diz que uma auditoria desde 2002 custaria muito dinheiro e é
58 procedimento desnecessário. O conselheiro Celso Aparecido de Cerqueira Barreiro diz que é
59 desnecessário, na opinião da conselheira, mas, ao ser ver, é preciso que seja feita a auditoria
60 para saber como o déficit vem aumentando ano a ano. A conselheira Andreia Peres afirma que
61 o déficit existe pois a Autarquia foi criada já com um déficit, pois não houve contribuição até a
62 sua criação. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira questiona a conselheira Andreia Peres
63 sobre o motivo pelo qual o déficit só aumentou desde 2002. A conselheira Andreia Peres diz
64 acreditar ser pelas características dos servidores, que em sua maioria são mulheres e
65 professoras, que se aposentam antes em relação a outros servidores. Carlos Henrique de
66 Oliveira alega que, pelo que a conselheira diz, a culpa, então, é do servidor; Andreia Peres
67 responde que não disse isso. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira diz que a Lei nº
68 9.717/98 é muito clara quando fala sobre equilíbrio financeiro e atuarial, e que isso não
69 aconteceria na RIOPRETOPREV e, por isso, os servidores eleitos para este Conselho querem
70 saber o motivo; ainda pergunta se os conselheiros indicados pelo Prefeito estão querendo
71 algum cargo na administração, por isso agem dessa maneira. O Conselheiro Carlos Henrique
72 de Oliveira pergunta os conselheiros indicados pelo Prefeito que se estão querendo esconder.
73 A conselheira Andreia Peres diz que não há o que se esconder. O conselheiro Wilclem de
74 Lazari Araújo pergunta ao conselheiro Carlos Henrique de Oliveira se ele lembra qual foi o
75 resultado da CEI - Comissão Especial de Inquérito - realizada pela Câmara Municipal para
76 investigar o déficit atuarial. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira diz que se lembra e que
77 a CEI apontou uma série de irregularidades. Wilclem de Lazari Araújo pergunta novamente
78 qual foi o resultado do inquérito civil resultante da CEI. O conselheiro Carlos Henrique de
79 Oliveira diz que se desligar a gravação de áudio da reunião ele fala o resultado. O conselheiro
80 Wilclem de Lazari Araújo, então, afirma que o Ministério Público arquivou a CEI porque não
81 viu qualquer indício de irregularidade em relação ao déficit técnico atuarial da
82 RIOPRETOPREV. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira diz estar vendo por aí um
83 Ministério Público exposto por comportamento parcial; diz ainda que quando o Prefeito
84 Edinho Araújo tomou posse, disse que haveria transparência e, segundo Carlos Henrique de
85 Oliveira, como os conselheiros indicados pelo Prefeito estão impedindo a transparência, não
86 querendo que se faça auditoria atuarial desde 2002, o Prefeito está assumindo esse ônus. O
87 membro Eugênio Maria Duarte diz que quando o colegiado aprovou a realização de auditoria
88 atuarial não houve a sugestão de um ano específico, e segundo o conselheiro isso pode ser
89 verificado consultando a ata daquela reunião. Eugênio Maria Duarte diz ainda que poderia ser
90 feito um combinado: se o problema é o possível custo elevado do serviço, que a auditoria seja
91 feita a partir 2002 apenas se o custo não ultrapassar 50 mil reais. A presidente do colegiado,
92 Emília Maria Martins de Toledo Leme, diz que quando se discutiu a auditoria, inclusive tendo
93 ela votado a favor, ela entendeu que a auditoria, independente do ano, esclareceria se os

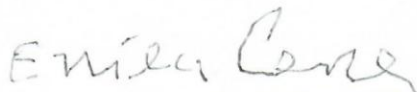


94 parâmetros estão sendo utilizados corretamente, o que implicaria nos demais cálculos. O
95 Conselheiro Carlos Henrique de Oliveira então afirma que se os conselheiros indicados pelo
96 Prefeito não têm dúvida nenhuma, os conselheiros eleitos pelos servidores tem e querem
97 esclarecê-las, ou melhor, diz que tem o direito de esclarecê-las, inclusive direto legal,
98 amparados pela Lei nº 9.717/98, devendo tal posicionamento ser respeitado. O conselheiro
99 Carlos Henrique de Oliveira pergunta: se não há nada a se esconder, qual o temor em relação a
100 auditoria? Emília Maria Martins de Toledo Leme afirma não haver temor algum, e salienta que
101 apenas não há qualquer indício de irregularidade para que seja feita uma auditoria desde o
102 primeiro cálculo atuarial. O conselheiro Celso Aparecido de Cerqueira Barreiro reafirma que na
103 reunião que se discutiu a auditoria, não houve ninguém que falasse que só aceitava a auditoria
104 do ano de 2018 e, no seu entendimento, querer restringir agora é complicado. O conselheiro
105 Wilclem de Lazari Araújo assevera que o que aconteceu ou deixou de acontecer no passado
106 repercute nos estudos atuariais seguintes, sendo possível perguntar ao auditor coisas dos
107 cálculos anteriores, mesmo que a auditoria seja apenas do último cálculo atuarial. O conselheiro
108 Carlos Henrique de Oliveira diz que a Lei de Acesso a Informação garante o acesso às
109 informações até para curiosidade, e isso tem custo, e o órgão público tem que atender; então,
110 no entendimento do conselheiro, não se deve impedir a auditoria, pois alguns membros têm
111 dúvidas e querem esclarecê-las, e pergunta ao membro Wilclem de Lazari Araújo, que é
112 advogado, se a colocação está errada. O conselheiro Wilclem de Lazari Araújo afirma que
113 qualquer informação solicitada por qualquer pessoa através da lei de acesso a informação será
114 fornecida, mas contratação de auditoria é diferente. Diante do impasse, a presidente do
115 colegiado, Emília Maria Martins de Toledo Leme, coloca em votação as propostas: 1) auditoria
116 atuarial do ano de 2018 e 2) auditoria atuarial desde o ano de 2002. Os membros Wilclem de
117 Lazari Araújo, Andreia Peres e Emília Maria Martins de Toledo Leme votam favoráveis a
118 proposta: 1) auditoria atuarial do ano de 2018; os membros Carlos Henrique de Oliveira,
119 Eugênio Maria Duarte e Maria Aparecida Trazzi Vernucci Silva votam favoráveis a proposta 2)
120 auditoria atuarial desde o ano de 2002. Havendo empate, na qualidade de presidente do CMP e
121 utilizando o voto de qualidade, conforme §2º do Art. 6º do Regimento Interno, Emília Maria
122 Martins de Toledo Leme vota pela **aprovação da proposta 1) auditoria atuarial do ano de**
123 **2018**. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira alega que, tendo em vista o que foi aprovado,
124 o item 2.1 do Termo de Referência é mentiroso, pois diz que a contratação visa promover
125 transparência, e propõe que se vote a retirada de tal expressão do item. A presidente do
126 colegiado, Emília Maria Martins de Toledo Leme, coloca em votação a proposta do
127 conselheiro, sendo que os membros Carlos Henrique de Oliveira, Eugênio Maria Duarte e
128 Maria Aparecida Trazzi Vernucci Silva votam a favor; os membros Wilclem de Lazari Araújo,
129 Andreia Peres e Emília Maria Martins de Toledo Leme votam contra. Havendo empate, Emília
130 Maria Martins de Toledo Leme, na qualidade de presidente do CMP e utilizando o voto de
131 qualidade, conforme §2º do Art. 6º do Regimento Interno, vota pela **aprovação da**
132 **manutenção da redação original do item 2.1 do termo de referência para contratação de**
133 **auditoria atuarial**. O conselheiro Eugênio Maria Duarte se coloca contrário à realização da
134 auditoria atuarial apenas de 2018 e propõe que, se assim for, que não seja feita auditoria
135 nenhuma. Após discussão, a presidente do colegiado, Emília Maria Martins de Toledo Leme,
136 coloca em votação a proposta do conselheiro, sendo que os membros Carlos Henrique de
137 Oliveira, Eugênio Maria Duarte e Maria Aparecida Trazzi Vernucci Silva votam a favor; os
138 membros Wilclem de Lazari Araújo, Andreia Peres e Emília Maria Martins de Toledo Leme
139 votam contra. Havendo empate, Emília Maria Martins de Toledo Leme, na qualidade de
140 presidente do CMP e utilizando o voto de qualidade, conforme §2º do Art. 6º do Regimento



141 Interno, vota pela aprovação da realização da auditoria nos moldes do termo de
142 referência recém aprovado. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira pede para fazer a
143 leitura do Art. 8º da Lei 9.717, que diz que os dirigentes dos órgãos ou da entidade gestora do
144 regime próprio de previdência social dos entes estatais, bem como os membros dos conselhos
145 administrativo e fiscal dos fundos de que trata o artigo 6º, respondem diretamente por infração
146 ao disposto nesta lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei 6.435 de 15 de
147 julho 1977 e alterações subsequentes. O conselheiro diz que fez questão da leitura desta lei pois
148 os representantes dos servidores procurarão outro caminho, já que os conselheiros indicados
149 pelo Prefeito impediram a abertura da “caixa preta”, para que depois não pareça que existe
150 qualquer questão pessoal em relação ao que vai ser feito, alegando que o que será feito será
151 baseado nessa determinação legal, pois entende que os conselheiros estão agindo de forma
152 incorreta e desleal com a Autarquia. A presidente, Emília Maria Martins de Toledo Leme, diz,
153 em nome dos conselheiros indicados pelo Prefeito, que da parte deles também não há qualquer
154 questão pessoal, que eles tem maturidade suficiente para saber qual o papel deste conselho e
155 que as propostas podem ser divergentes, mas isso não significa desrespeito. O conselheiro
156 Carlos Henrique de Oliveira diz acreditar que não se tratar de questão pessoal o que foi
157 impedido, mas, sim, política, sendo que Emília Maria Martins de Toledo Leme responde que se
158 trata de convencimento, pois acredita que a auditoria de 2018 será suficiente. Sem mais
159 assuntos, é encerrada a reunião. Assim, eu, Adriano Antônio Pazianoto 
160 lavro a presente ata que, para fins de consolidação, vai assinada por mim e por todos os
161 presentes.


EUGÊNIO MARIA DUARTE


EMÍLIA MARIA MARTINS DE TOLEDO
LEME


CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA


WÍLCLEM DE LAZARI ARAUJO

CELSO APARECIDO DE CERQUEIRA
BARREIRO,


ANDREIA PERES


MARIA APARECIDA TRAZZI VERNUCCI
SILVA